



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

174

LEI Nº 1.145, de 12 de abril de 1976.

Súmula:- Proíbe expressamente, todo e qualquer tipo de propaganda sobre bebidas alcoólicas e cigarros, nas paredes e muros do Estádio Municipal "Presidente Medici" e no Ginásio Municipal de Esportes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica expressamente proibido, todo e qualquer tipo de propaganda sobre bebidas alcoólicas e cigarros, nas paredes e muros do Estádio Municipal "Presidente Medici" e no Ginásio Municipal de Esportes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
aos 12 dias do mês de abril de 1976.

Irineu Berestinas
IRINEU BERESTINAS

Diretor Administrativo

Dr. Waldyr O. Pugliesi
DR. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

B/MIS*